



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

LEI Nº 343, DE 14 DE JANEIRO DE 1987

(Autoriza a "doação" de um imóvel de propriedade do município e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ" autorizada a, fazer "doação" sem nenhum encargo ao município, de um imóvel de sua propriedade, consistente em uma área de terras, com 10.084,44 metros quadrados, situado no perímetro urbano desta cidade, sem benfeitorias, localizado dentro dos seguintes limites e confrontações:" começa no ponto 1A, na confrontação da área de lazer da municipalidade, com o prolongamento da rua Manoél Urquiza Nogueira; dai segue no rumo 54º20'53"SE, confrontando com o prolongamento da rua Manoél Urquiza Nogueira, na distância de 161,30 metros, até o ponto 2A; dai vira a direita e segue no rumo 6º28'06"SW, confrontando com a margem da Rodovia de Acesso Indiaporã/Ouroeste, na distância de 7,55 metros, até o ponto 3A; dai vira a direita e segue no rumo 81º21'11"SW, confrontando ainda com a margem da Rodovia de Acesso Indiaporã/Ouroeste, na distância de 159,27 metros, até o ponto 6A; dai vira direita e segue rumo 12º14'55"NE, confrontando com a área de lazer da municipalidade, na distância de 128,25 metros, até o ponto 1A, onde teve início esta descrição", a firma EMAVEL - ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, SECAGEM DE GRÃOS E TRATAMENTO DE GRÃOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ASSOCIADOS LTDA, CGC/MF 56 800 600/0001-99, com sede em INDIAPORÃ-SP; para fins de proceder a construção de instalações próprias para o armazenamento, secagem e tratamento de grãos de cereais, o que será feito pela própria beneficiada com a doação.

- segue fls.02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

Lei nº 343, de 14 de janeiro de 1987. ----- fls.02-----

Parágrafo Único - Além das instalações de que trata o presente artigo, a donatária poderá proceder a construção de escritórios de administração, residências para sócios e funcionários, bem como demais melhoramentos que se fizerem necessários ao ramo de atividade da mesma.

ARTIGO 2º - A donatária deverá proceder as instalações e funcionamento da firma, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da promulgação desta lei, caso contrário, o imóvel com as benfeitorias já existentes reverterão ao patrimônio da municipalidade, sem conferir a donatária, qualquer direito de reclamação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 14 de janeiro de 1987.

autaus
José Carlos Santana

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis-SP.

João Agrelli
João Agrelli - Secretário